
EDITAL DE CREDENCIAMENTO – CEL

A Coordenadora da Unidade Regional de Ensino – Região São Bernardo, em atendimento às disposições da Resolução SEDUC nº 26/2025, torna pública a abertura do processo de credenciamento de docentes interessados em atuar nos Centros de Estudos de Línguas junto às Escolas Estaduais “20 de Agosto” e “Dona Idalina Macedo Costa Sodré”, jurisdicionados a esta Unidade Regional de Ensino, na seguinte conformidade:

ATENÇÃO: É pré-requisito para este credenciamento que o interessado esteja regularmente inscrito no processo de atribuição de aulas para o ano de 2026.

1. DOS IDIOMAS:

1. Alemão
2. Espanhol
3. Inglês
4. Francês
5. Japonês
6. Libras
7. Português como língua estrangeira para alunos migrantes internacionais.

2. DA INSCRIÇÃO:

1. Requisitos:

- a) Portadores de diploma de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação na língua estrangeira objeto da docência;
- b) Portadores de diploma de Licenciatura Plena em qualquer componente curricular ou, nesta ordem sequencial, de diploma de curso de nível superior, do qual constem 160 (cento e sessenta) horas de estudos de um dos componentes curriculares da base nacional comum, com certificado de conclusão de curso específico de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas no idioma pretendido, comprovando as competências e as habilidades básicas de leitura, escrita, conversação, fluência e entendimento, exigidas para a docência desse idioma;
- c) Aluno de último ano do curso de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação na língua estrangeira objeto da docência;
- d) Profissional graduado em curso de nível superior que seja portador de exame de proficiência linguística no idioma objeto da docência.

de aulas de ensino de **Libras**, no âmbito do CEL, os candidatos devem estar devidamente credenciados em processo próprio, e as referidas aulas devem ser atribuídas, observando as formações abaixo relacionadas:

- I – portador de Licenciatura em Letras, com Habilitação em Libras, Letras-Libras;
- II – portador de Licenciatura com certificado de proficiência em Libras, com apresentação de documentos comprobatórios da proficiência;
- III – portador de Licenciatura com curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras;
- IV – portador de qualquer licenciatura, com diploma em curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras;
- V – portadores de diploma de Licenciatura ou Bacharel ou Tecnólogo de nível superior nesta ordem, e com a apresentação de, pelo menos, um dos documentos abaixo e observando a seguinte ordem de prioridade:
 - a) Portador de Licenciatura em Letras, com Habilitação em Libras (Letras-Libras), mediante apresentação de documentos comprobatórios da proficiência;
 - b) Portador de Licenciatura em Educação Especial (de qualquer especialidade), com Pós-Graduação lato sensu em Tradução e Interpretação em Libras, com mínimo de 450 horas, conforme CE 197/2021, Artigo 6º;
 - c) Portador de Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação lacto sensu Tradução e Interpretação em Libras com mínimo de 450 horas, conforme CE 197/2021, Artigo 6º, ou Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado ou Doutorado, na área de especialidade;
 - d) Portador de diploma de Licenciatura em qualquer área do conhecimento com Pós-Graduação Tradução e Interpretação, com mínimo de 450 horas, conforme CE 197/2021, Artigo 6º e em Libras ou Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) na área de especialidade;
 - e) Mestrado ou Doutorado na área de especialidade, com prévia formação docente em qualquer área de formação;
 - f) Portador de diploma em qualquer Licenciatura com Pós- -graduação em Libras, Pós-graduação em Intérprete de Libras, com mínimo de 450 horas, conforme CE 197/2021, Artigo 6º;
 - g) Portador de diploma de Licenciatura ou Bacharelado em qualquer área de conhecimento inerentes à educação com Pós-Graduação Lato Sensu Tradução e Interpretação (área de especialidade), com mínimo de 450 horas, conforme CE 197/2021, Artigo 6º ou Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) na área de especialidade;

Parágrafo único – Os profissionais surdos terão prioridade para o ensino da Libras.

3.Datas e locais para inscrição:

- Dias: **13/04 a 23/04/2026**
- Local: *On-line*, através de link constante na página inicial da Unidade Regional de Ensino de São Bernardo do Campo:
<https://desaobernardo.educacao.sp.gov.br/>

A entrevista será realizada de forma on-line, por meio da plataforma Microsoft Teams. O link de acesso será encaminhado ao candidato por e-mail institucional.

A entrevista ocorrerá a partir do dia 27/04/2026, conforme agendamento prévio por e-mail. A entrevista terá a duração mínima de 7 minutos e de no máximo 10 minutos.

5.Documentação:

Para a efetivação da inscrição, o interessado, ***após realizar a inscrição on-line***, deverá entregar os documentos (relacionados abaixo) devidamente organizados e acondicionados em envelope identificado ***até o dia 23/04/2026***, numa das seguintes Unidades Escolares, de acordo com sua escolha e conveniência:

- ✓ **EE 20 de Agosto:** Avenida Kennedy, 919 – Anchieta, São Bernardo do Campo;
- ✓ **EE Dona Idalina Macedo Costa Sodré:** Rua Conselheiro Lafayette, 619 – Bairro Barcelona, São Caetano do Sul.

Obs.: Embora a entrega dos documentos deva ser realizada numa das escolas acima, a classificação dos docentes e atribuição das aulas existentes será realizada de acordo com o cronograma de Atribuição de Aulas 2026.

AS CÓPIAS LEGÍVEIS DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ENTREGUES NAS ESCOLAS CITADAS SÃO:

- a) Ficha de Inscrição preenchida e assinada;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) Comprovante de inscrição docente para o processo de atribuição de aulas para o ano de 2026;
- e) LICENCIADOS: diploma (FRENTE E VERSO) e respectivo Histórico Escolar;
- f) AUTORIZADOS: diploma de outras Licenciaturas (FRENTE E VERSO) ou Diploma de Curso Superior (FRENTE E VERSO) em outra área, acompanhado do respectivo histórico escolar do qual constem 160 (cento e sessenta) horas de estudos de uma das disciplinas da base nacional comum, com certificado de conclusão de curso específico de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas no idioma pretendido, comprovando as competências e as habilidades básicas de leitura, escrita, conversação, fluência e entendimento, exigidas para a docência desse idioma;
- g) Autorizados: atestado/declaração de matrícula no primeiro semestre de 2026, no último ano do curso de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação na língua estrangeira objeto da docência, expedido pela instituição de ensino superior que estiver oferecendo o curso, com comprovação de 160 (cento e sessenta) horas de estudo.

6. PARA CONSTITUIR A PONTUAÇÃO:

1) certificado de curso presencial de língua estrangeira e/ou extensão cultural, com carga mínima de 30 (trinta) horas, comprovadamente realizado nos últimos 4 anos, em país estrangeiro ou no Brasil, por instituições de reconhecida competência;

2) comprovante de participação em orientação técnica promovida pela SEDUC, nos últimos 4 anos, em parceria com instituições de renomada competência;

3) comprovante de proficiência no idioma em que se inscreve, através de exame realizado por instituição de renomada competência;

4) diploma de mestre ou título de doutor na língua estrangeira objeto da docência;

5) declaração de tempo de serviço, em dias, exercido em Centro de Estudos de Línguas da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo;

6) declaração de tempo de serviço, em dias, exercido no Magistério Público da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo ou em outra esfera pública, no campo de atuação referente às aulas a serem atribuídas;

7) declaração de tempo de serviço, em dias efetivamente trabalhados, exercido na docência do idioma objeto de inscrição em instituição privada, desde que de renomada competência;

7. DA PONTUAÇÃO:

1. Quanto ao tempo de serviço:

- a) 0,005 (cinco milésimos) por dia de efetivo exercício em CEL;
- b) 0,001 (um milésimo) por dia de efetivo exercício no magistério público do Estado de São Paulo, no campo de atuação referente a aulas do ensino fundamental e/ou médio;
- c) 0,001 (um milésimo) por dia de efetivo exercício no magistério do ensino fundamental e/ou médio de qualquer esfera pública;
- d) 0,002 (dois milésimos) por dia de efetivo exercício no ensino da língua estrangeira objeto da inscrição, em instituição privada, desde que de renomada competência;

OBSERVAÇÃO: a data limite para contagem do referido tempo é de **30/06/2025**.

2. Quanto aos títulos específicos para o idioma pretendido:

- a) 3,0 (três) pontos para certificado de exame de proficiência, último nível ou grau;
- b) 1,0 (um) ponto por curso de língua estrangeira e/ou de extensão cultural, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, comprovadamente realizado nos últimos quatro anos, no Brasil ou no exterior, por instituição de reconhecida competência: até o máximo de 3,0 (três) pontos;
- c) 1,0 (um) ponto por participação em orientação técnica promovida pela Coordenadoria Pedagógica – COPED (antes Coordenadoria de Gestão Básica-

(CEB) no último ano, em parceria com instituições de renomada competência, até o máximo de 5,0 pontos;

d) 5,0 (cinco) pontos, por diploma de Mestrado, na língua estrangeira objeto da inscrição;

e) 10,0 (dez) pontos, por diploma de Doutorado, na língua estrangeira objeto da inscrição.

8.DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL:

Após a análise da documentação apresentada e entregue até o último dia da inscrição, será elaborada a classificação dos inscritos, por língua estrangeira, em ordem decrescente, de acordo com o total da pontuação obtida, respeitando-se a ordem de prioridade quanto à habilitação/qualificação e situação funcional, conforme o disposto na legislação pertinente à atribuição de aulas em vigor. A classificação inicial será apresentada no dia **25/04/2026**, por meio do site da Unidade Regional de Ensino de São Bernardo do Campo: <https://desaobernardo.educacao.sp.gov.br/>

9.DO RECURSO:

O interessado, com inscrição indeferida, terá, impreterivelmente, os dias **29 e 30/04/2026** para interposição de recursos.

10.DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

A classificação final será apresentada no dia **01/05/2026**, por meio do site da Unidade Regional de Ensino de São Bernardo do Campo: <https://desaobernardo.educacao.sp.gov.br/>

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. O ato de credenciar-se implica na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições constantes do presente Edital e conhecimento da legislação específica.
2. A atribuição de aulas será realizada em data a ser oportunamente divulgada.
3. Os casos omissos serão resolvidos por uma comissão composta por Supervisores de Ensino.

São Bernardo do Campo, 07 de abril de 2026.

VANDELETE MARIA LOZANO CHIUFFA CORRERA

Coordenadora Regional de Ensino

Unidade Regional de Ensino de São Bernardo do Campo